

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sr. ANTONIO SIMIÃO DE OLIVEIRA, CPF: 021.955.633-46.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

*Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:*

*“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sr. ANTONIO SIMIÃO DE OLIVEIRA, CPF:021.955.633-46, que se encontram em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pela Assistente Social da Secretaria de Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará:

Em 24 de junho de 2021 foi realizada visita domiciliar a residência do Sr. Antônio Simião de Oliveira, com objetivo de identificar situação de vulnerabilidade habitacional, e realizar estudo socioeconômico para estratégias de superação deste risco social.

O Sr. Antônio Simião reside com sua companheira, a Sra. Raimunda Nonata da Conceição, e seus dois filhos: Tamara Lima de Oliveira, 16 anos e Felipe Lima de Oliveira, 13 anos. Tamara encontra-se matriculada no Ensino de Jovens e Adultos, e Felipe encontra-se em abandono escolar.

A família reside em imóvel alugado, localizado na zona urbana deste município. A residência está em condições precárias, com telhado bastante fragilizado (muitas telhas quebradas e cupim destruiu várias ripas). Possui muitos degraus ao longo do imóvel, dificultando mobilidade de seus moradores, além de instalações elétricas inadequadas. Atualmente seu abastecimento de água encontra-se suspenso por falta de pagamento.

O Sr. Antônio Simião trabalhava de modo informal na agricultura, realizando diárias para terceiros. Afirma que há cerca de um ano não realiza nenhuma atividade remunerada devido seus problemas de saúde. Relata que possui diagnóstico de Hérnia de disco, o que lhe causa muitas dores, dificultando inclusive o seu descanso.

O referido usuário encontra-se inscrito no programa de transferência de renda, e recebe a quantia de R\$ 260,00 mensais, valor superior a parcela do auxílio emergencial ao qual teria

direito. Sua ex-companheira separou-se da família há cerca de 03 anos, e não paga pensão aos filhos. Sequer sabe informar onde a mesma encontra-se residindo atualmente.

A única fonte de renda do grupo é o programa de transferência de renda, que somados os dois grupos equivale a R\$ 410,00 mensais. Valor insuficiente para as despesas básicas do grupo, tendo em vista que apenas o aluguel consome metade da renda. Além disso, tanto o Sr. Antônio Simião quanto sua filha Tamara fazem uso regular de medicações de distribuição controlada, e nem sempre conseguem as mesmas na CAF do município. Vale ressaltar que nenhum dos dois possuem laudo médico no presente momento que os enquadre nos critérios de Benefício de Prestação Continuada - BPC.

A referida família encontra-se em situação de vulnerabilidade de saúde, habitacional e insegurança alimentar. Situação decorrente da baixa renda, que mesmo com auxílio do programa de transferência de renda, pouco supera a linha da extrema pobreza, pois corresponde a R\$ 102,00 mensais per capita.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a ANTONIO SIMIÃO DE OLIVEIRA, CPF: 021.955.633-46, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

### **JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

  
**CLECIÂNIA MACEDO**  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS-4144